



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

EDITAL Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS 2019/2

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as **inscrições do Processo Seletivo 2019/2** para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio**, subsequentes e/ou concomitantes do Campus Rio Verde, para o segundo semestre letivo de 2019. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

1 DA VALIDADE

1.1 O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre de 2019.

Atividade	Data
Divulgação do Edital	19/04/2019
Período de inscrições	20/05/2019 a 14/06/2019
Divulgação do resultado preliminar	17/06/2019
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 24 horas após divulgação do resultado preliminar
Julgamento do recurso	19/06/2019
Divulgação do resultado final	19/06/2019
Período de Matrícula da 1ª chamada	24/06/2019 a 26/06/2019
Divulgação da lista de 2ª chamada	28/06/2019
Período de Matrícula da 2ª chamada	01/07/2019 e 03/07/2019
Divulgação da lista da chamada presencial	04/07/2019
Período de Matrícula da chamada presencial	08/07/2019
Início do semestre letivo	31/07/2019



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

2 DAS VAGAS E CURSOS

2.1 Quadro de oferta de vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2019/2:

CAMPUS RIO VERDE			
Cursos	Vagas	Turno	Duração (anos)
Técnico em Administração	50	Vespertino	1,5
Técnico em Administração	50	Noturno	1,5
Técnico em Agropecuária	50	Matutino	2
Técnico em Agropecuária	50	Vespertino	2
Técnico em Alimentos	50	Noturno	2
Técnico em Biotecnologia	50	Noturno	2
Técnico em Contabilidade	50	Noturno	1,5
Técnico em Edificações	50	Noturno	2
Técnico em Informática	35	Noturno	2
Técnico em Química	50	Noturno	1,5
Técnico em Segurança do Trabalho	50	Noturno	2

2.2 As vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Rio Verde são distribuídas, conforme o item 7.1 (política de ações afirmativas) do presente Edital.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1 Para ingressar nos Cursos Técnicos em:

3.1.1 Administração, Biotecnologia, Contabilidade, Informática e Química, o candidato deverá estar cursando no mínimo o primeiro ano do ensino médio conforme item 12.3 deste Edital.

3.1.2 Alimentos, Agropecuária e Segurança do Trabalho, o candidato deverá estar cursando no mínimo o 2º ano do Ensino Médio conforme item 12.3 deste Edital.



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

3.2. O candidato que tiver o Ensino Médio concluído poderá concorrer a qualquer curso descrito no Quadro exposto no subitem 2.1.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas, a partir de 20 de maio até às 23h59min de 14 de junho de 2019, e deverão ser realizadas:

4.1.1 Pelo site rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição, cabendo ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página.

4.2 O candidato que possui alguma deficiência deve marcar a opção especificando a sua deficiência e, por sua vez, também anexar o laudo e relatórios que declaram tal deficiência.

A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.4 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.5 Comprovada a inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde**
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

Penal.

5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Ao entrar no site rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo, o candidato será encaminhado para as seguintes páginas, respectivamente: preenchimento dos dados pessoais, escolha do curso e dados escolares.

5.2 Na **Escolha do Curso**, o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o Quadro exposto no subitem 2.1.

5.3 Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá informar obrigatoriamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

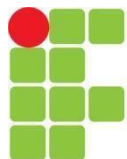
5.4 Os candidatos que optarem por **vagas reservadas às cotas**, no momento da matrícula, deverão apresentar os documentos exigidos no item 7 para comprovação das informações socioeconômicas. Caso não apresente todos esses documentos, o candidato poderá participar da chamada presencial, se houver vagas remanescentes.

5.5 Nos **Dados Escolares**, o candidato deverá lançar suas notas constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, conforme os itens a seguir:

5.5.1 Os candidatos que concluíram o 9º ano ou 8ª série deverão inserir as notas do Histórico Escolar do 7º, 8º e 9º ano, ou 6ª série, 7ª série e 8ª série das disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências, no ato da inscrição.

5.5.2 Os candidatos que já concluíram o 1º ano do Ensino Médio deverão inserir as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (7º, 8º e 9º ano, ou 6ª série, 7ª série e 8ª série) das disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências, no ato da inscrição.

5.5.3 Os candidatos que já concluíram o Ensino Médio poderão optar pelas notas do Histórico



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

Escolar do Ensino Fundamental (7º, 8º e 9º ano, ou 6ª série, 7ª série e 8ª série) das disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Ciências ou as notas do Histórico Escolar do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, das seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia e Biologia, no ato da inscrição.

5.5.4 Se as notas do Histórico Escolar ou documento equivalente estiverem na escala de 0 a 10, na hora do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala 100. Para esta conversão, basta multiplicar a nota por 10. Por exemplo: nota 9,5 x 10 = 95,0. Ver subitem 8.2 deste Edital.

5.6 Se no Histórico Escolar do candidato não constar as notas de uma mesma disciplina nos três últimos anos estudados no Ensino Fundamental, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

5.6.1 Caso conste apenas uma nota: inserir essa nota nos três anos, completando os três quadrados com a mesma nota.

5.6.2 Caso constem duas notas: essas duas notas deverão ser inseridas. Em seguida, faz-se a soma dessas notas e depois divide-se por dois (média aritmética). Esta será a nota a ser inserida no quadrado referente ao ano que não possui nota.

5.6.3 Caso constem quatro notas ou mais, faz-se a soma dessas notas e depois divide-se pela quantidade de notas (média aritmética) e o resultado deve ser inserido nos três campos para cada disciplina.

5.7 Após lançadas todas as notas, o sistema calculará uma média geral, que será usada na classificação dos candidatos. Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam com as do Histórico Escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato poderá participar da chamada presencial, caso haja vagas remanescentes.

5.8 A conferência das notas será feita mediante a apresentação da cópia do HISTÓRICO ESCOLAR acompanhada do ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA, se preferir.



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde**
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

5.9 No preenchimento da inscrição, ao candidato que possui alguma deficiência é obrigatório incluir os anexos do laudo e relatórios médicos atinentes à peculiaridade da sua deficiência.

5.10 Os casos não previstos neste Edital, serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção, que poderá ser contactada pelo e-mail: selecao.rv@ifgoiano.edu.br.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo 2019/2 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no Quadro exposto no subitem 2.1 deste Edital.

6.2 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas por ele lançadas.

6.3 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

6.4 A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

7.1 O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) (quantidade de vagas arredondável para o próximo inteiro em casos de frações) das vagas destinadas ao presente processo seletivo, nos cursos relacionados no quadro anterior, a estudantes que cursaram o Ensino Fundamental, integralmente, em Escolas Públicas, segundo o disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Nº 9.034, de 20 de Abril de 2017 e Portaria Normativa MEC Nº 09 de 05 de maio de 2017.



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

I – cinquenta por cento das vagas de que trata o item 7.1. serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II – restante das vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III – destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

OBSERVAÇÃO: 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS = R\$ 1.497,00 REAIS

CURSOS	AC	RI-PPI-PCD	RI-PPI	RI-PCD	RI	RS-PPI-PCD	RS-PPI	RS-PCD	RS	TOTAL
Técnico em Administração (Vespertino)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Administração (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Agropecuária (Matutino)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Agropecuária (Vespertino)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Alimentos (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Biotecnologia (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Contabilidade (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Edificações (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Informática (Noturno)	17	2	4	1	2	2	4	1	2	35
Técnico em Química (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50
Técnico em Segurança do Trabalho (Noturno)	25	2	6	2	3	2	5	2	3	50



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

QUADRO EXPLICATIVO DAS COTAS

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos que não se enquadrarem nas reservas de ações afirmativas deste edital concorrerão neste perfil.
RI	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RI-PPI	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RI-PCD	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência.
RS	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação).
RS-PPI	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RS-PCD	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência

7.2 Conforme já explicado no subitem 5.4, o candidato deverá fazer sua opção de cota no momento da realização da inscrição e fazer a comprovação necessária conforme especificado no subitem 7.4.



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

7.3 Para os efeitos deste Edital considera-se o conceito de “Escola Pública”, conforme descrito no art 19, da Lei Nº 9394/96.

7.3.1 Escolas conveniadas, ou que fazem parte do sistema “S”, como “SENAI”, “SENAC” e fundações, não se constituem como escola pública.

7.3.2 Os candidatos certificados pela nota do ENEM poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Fundamental em escola particular ou conveniada.

7.3.3 Qualquer, mês ou período cursado em escola particular ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

7.4 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal **per capita** será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

7.4.1 No cálculo da renda, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.4.2 Estão excluídos do cálculo:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.4.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que participarem da chamada presencial.

7.4.4 O candidato poderá ser submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano – Campus Rio Verde, onde será observado exclusivamente critério fenotípico, isto é, traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o (a) candidato (a) preto (a) ou pardo (a).

7.5 Documentos para comprovação das políticas de ação afirmativa:

7.5.1 O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa (Cotas) deverá apresentar a seguinte documentação, no ato da matrícula ao IF Goiano – Campus Rio Verde:

7.5.1.1 **Para todos os tipos de cotas – Apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar e Certificado do Ensino Fundamental (original e cópia, ou cópia autenticada, se preferir), comprovando que estudou integralmente em Escola Pública.**

7.5.1.2 Todas as vagas reservadas da modalidade RI (renda inferior), ensejam verificação de renda, são elas: RI, RI-PPI, RI-PCD, RI-PPI-PCD;

7.5.1.3 **RI** - O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

7.5.1.3 **RI-PPI** - O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

7.5.1.4 **RI-PCD** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II, além de que o candidato que configura como PCD deve comprovar a sua deficiência por meio de laudo (s) e do (s) relatório (s) médico (s) que caracterizem a sua deficiência, de modo a demonstrar a necessidade de apoio pedagógico, intérprete e profissional leitor/transcritor de braille.

7.5.1.5 **RI-PPI-PCD** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II, além de que o candidato que configura como PCD deve comprovar a sua deficiência por meio de laudo (s) e do (s) relatório (s) médico (s) que caracterizem a sua deficiência, de modo a demonstrar a necessidade de apoio pedagógico, intérprete e profissional leitor/transcritor de braille.

7.5.1.6 **RS** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido, no entanto, não há necessidade de comprovação de renda (**NÃO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

preencher quadro composição familiar e renda mensal).

7.5.1.7 **RS-PPI** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, no entanto, não há necessidade de comprovação de renda (**NÃO** preencher quadro composição familiar e renda mensal).

7.5.1.8 **RS-PCD** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido, no entanto, não há necessidade de comprovação de renda (**NÃO** preencher quadro composição familiar e renda mensal), além de que o candidato que configura como PCD deve comprovar a sua deficiência por meio de laudo(s) e do(s) relatório(s) médico(s) que caracterizem a sua deficiência, de modo a demonstrar a necessidade de apoio pedagógico, intérprete e profissional leitor/transcritor de braille.

7.5.1.9 **RS-PPI-PCD** – O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, superior a 1,5 salário-mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, no entanto, não há necessidade de comprovação de renda (**NÃO** preencher quadro composição familiar e renda mensal), além de que o candidato que configura como PCD deve comprovar a sua deficiência por meio de laudo(s) e do(s) relatório(s) médico (s) que caracterizem a sua deficiência, de modo a demonstrar a necessidade de apoio pedagógico, intérprete e profissional leitor/transcritor de braille.

7.5.1.10. Para **INDÍGENAS** - Como previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, o indígena deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração (Anexo III).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

8 DO CÁLCULO DA MÉDIA GERAL

8.1 Para os cursos técnicos serão consideradas as notas do Histórico Escolar ou documento equivalente do Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

8.2 Os Históricos Escolares e ou documentos equivalentes nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

8.2.1 Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

A = 95
B = 85
C = 75
D = 65
E = 30

8.2.2 Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

OT = 95
B = 85
RB = 75
R = 65
I = 30

8.2.3 Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

8.2.4 Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

MB = 95
B = 85
S = 70
I = 30

8.2.5 Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

B = 90
S = 70
I = 30

8.2.6 Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:

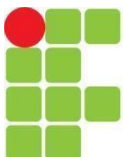
PS = 90
S = 70
NS = 30

8.2.7 Os candidatos que obtiveram o certificado de ensino médio ou fundamental pelo ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) deverão proceder o cálculo das notas, para cada uma das competências, da seguinte forma:

- **Nota a ser lançada = (Nota Obtida no ENCCEJA x 60) / 100.**
- Por exemplo, se o candidato obteve nota 140 em Matemática e Suas Tecnologias:
- Nota a ser lançada = $(140 \times 60) / 100$;
- **Logo:** Nota a ser lançada = 84

8.2.7.1 As notas obtidas em cada competência devem ser lançadas **nos três campos das notas** da seguinte forma:

- Lançar em **Matemática** a nota obtida na competência “**Matemática e suas Tecnologias**”
- Lançar a **mesma nota para Geografia e História** a nota obtida na competência “**Ciências Humanas e suas Tecnologias**”
- Lançar em **Português** a nota obtida na competência “**Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**”



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

- Lançar em **Biologia** a nota obtida na competência “**Ciências da Natureza e suas Tecnologias**”

8.2.8 Os candidatos que obtiveram o certificado de ensino médio pelo ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) deverão proceder o cálculo das notas, para cada uma das competências, da seguinte forma:

Nota a ser lançada = (Nota Obtida no ENEM x 60) / 450.

Por exemplo, se o candidato obteve nota 540 em Matemática e Suas Tecnologias:

Nota a ser lançada = $(540 \times 60) / 450$;

Logo: Nota a ser lançada = 72

As notas obtidas devem ser lançadas nos **três campos das notas**, conforme a competência, como descrito no Item 8.2.7.1.

8.3 Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do **Processo Seletivo 2019/2**, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

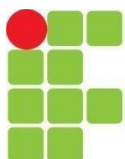
8.4 Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

9 DO RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado preliminar será feita no site rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, de acordo com o cronograma descrito no item 1.1.

9.2 A divulgação do resultado final será feita no site rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao, de acordo com o cronograma descrito no item 1.1.

10 DOS RECURSOS



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

10.1 Será admitido recurso administrativo, até 24 horas após o resultado preliminar.

10.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

10.2.1 fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

10.2.2 redigir o recurso em formulário próprio, conforme Anexo IV.

10.2.3 protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2019/2, em duas vias, no setor de protocolo do IF Goiano – Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, no horário das 7 às 11h e das 13h às 17h, conforme orientação disposta no subitem 10.1.

10.3 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.5 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de um dia útil, contados a partir da data de sua entrega.

10.6 A Comissão Permanente de Seleção constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

11 DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos selecionados em primeira chamada deverão efetuar a matrícula nos dias 24/06/2019 a 26/06/2019, conforme cronograma deste Edital. Os horários para matrícula serão das Os horários para



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

matrícula serão das 08:00 horas às 12 horas, 13:30 horas às 17:30 horas e 18:30 horas às 20:30 horas, na Coordenação de Registros Escolares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano - Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda chamada, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos na lista de excedentes, no site rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao. Os candidatos deverão efetuar a matrícula nos dias 01/07/2019 e 03/07/2019, conforme cronograma deste Edital. Os horários para matrícula serão das 08:00 horas às 12 horas, 13:30 horas às 17:30 horas e 18:30 horas às 20:30 horas, na Coordenação de Registros Escolares da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IF Goiano - Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural.

11.3A distribuição das vagas obedecerá ao critério de ordem de chegada dos candidatos, respeitando o curso escolhido pelo candidato no momento da inscrição.

11.4 Caso o curso para o qual o candidato se inscreveu não possua vaga remanescente, o mesmo poderá matricular-se em qualquer curso em que haja disponibilidade de vaga, após escolha pelos classificados no mesmo.

11.5 O candidato que não efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado nas chamadas poderá comparecer à chamada presencial.

11.6 O candidato classificado poderá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, sua matrícula no IF Goiano - Campus Rio Verde, nos termos fixados pela Instituição.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde**
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

11.8 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

11.9 Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, poderão participar da chamada presencial e matricular-se em qualquer curso em que haja disponibilidade de vaga.

11.10 Para fins de cumprimento de atendimentos prioritários previstos em lei, prevalecerá a ordem de chegada, conforme item 11.4.1., entretanto o atendimento será priorizado.

12 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

12.1 O candidato inicialmente passará pela Comissão de Seleção desta Instituição para verificação das notas que foram utilizadas, para realização da inscrição pelo site do IF Goiano. Para tanto, o candidato deverá estar com a seguinte documentação:

12.1.1.Documentação necessária para comprovação das notas informadas no ato da inscrição:

12.1.1.1 Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição. Deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório (se o candidato preferir esta opção, pois o IF Goiano não exige documento autenticado de acordo com o decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017, ou original e cópia, para ser autenticado nesta Instituição, no momento da matrícula.

12.2 O candidato deverá efetivar pessoalmente ou por outrem, mediante procuração, sua matrícula na Secretaria de Registros Escolares – Ensino Médio e Técnico do IF Goiano - Campus Rio Verde, após conferência das notas, nos termos fixados pela Instituição para o curso e turno em que foi classificado e convocado, tendo a seguinte documentação.

12.2.1 A documentação necessária para efetuar a matrícula na secretaria:



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

a) Histórico Escolar autenticado (se preferir), ou original e cópia (que será verificada pela Comissão de Seleção), além da autorização de matrícula assinada por membro da Comissão de Seleção, no ato da conferência de notas.

b) Documentos conferidos e autorização de matrícula assinada por membro da Comissão de Heteroidentificação e Cotas, quando for classificado como cotista, segundo ANEXOS para cada situação de cota.

c) Declaração de que está cursando, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio, no caso dos candidatos aos cursos de Administração, Biotecnologia, Contabilidade, Edificações, Informática e Química, e declaração de que está cursando, no mínimo 2º ano do Ensino Médio ou equivalente aos candidatos dos cursos de Alimentos, Agropecuária e Segurança do Trabalho do Campus Rio Verde;

d) Certificado Escolar do Ensino Médio (Original e cópia) ou cópia autenticada (se preferir) – exclusivo para quem já concluiu o Ensino Médio;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);

f) Carteira de Identidade (**Cópia Colorida**);

g) CPF (cópia);

h) 1 (uma) foto 3x4 recente (Não será realizado matrícula de candidatos que não apresentar a foto 3x4);

i) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia);

j) Reservista (homens maiores de 18 anos) (cópia);

12.3 Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer à Coordenação de Registros Escolares dentro dos prazos determinados neste Edital.

12.4 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no item 12.2 e 12.3, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; autodeclaração de



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

pertencimento a grupo étnico. A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este edital.

12.5 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Gerência de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio.

12.6 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o mesmo perderá a vaga.

12.7 O IF Goiano - Campus Rio Verde não estabelecerá contato pessoal com os candidatos selecionados, nem para a divulgação de resultados, nem para a realização de matrícula.

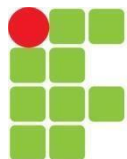
12.8 O início das atividades acadêmicas (aulas) será em 31 de julho de 2019.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano - Campus Rio Verde, no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.

13.2 A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

13.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site rioverde.ifgoiano.edu.br/selecao. As disposições e



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde**
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

instruções contidas no site rio Verde.ifgoiano.edu.br/selecao, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Rio Verde e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e, ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Rio Verde), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.5 Estará automaticamente desclassificado, sem prejuízo de outras sanções penais e cíveis, o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e, ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.6 Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do Curso e mediante apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

13.7 Ao IF Goiano - Campus Rio Verde reserva-se o direito de não oferecer os cursos para o 2º semestre de 2019, caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

13.8 É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Permanente de Seleção do IF Goiano – Campus Rio Verde.



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde**
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

13.9 Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão Permanente de Seleção. Às decisões desta Comissão de Seleção só cabem recursos junto à Direção-Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde, à qual se vincula diretamente.

Rio Verde, 19 de maio de 2019.

Anísio Correa da Rocha
Diretor-Geral

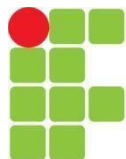
ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS
SÓCIOECONÔMICOS**

Preenchimento pelo candidato

Nome do Candidato: _____

CPF: _____



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

Curso: _____

AUTODECLARAÇÃO

Assinalar a opção indicada no sistema de inscrição
(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012,
na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

Opção para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental:

- () Sou candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.
- () Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.
- () Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta *per capita*, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares.
- () Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que independentemente da renda familiar bruta *per capita*, cursei integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas e, em nenhum momento cursei parte do Ensino Fundamental em escolas particulares

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

Assinatura do candidato

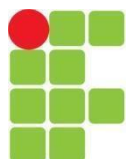
ANEXO I

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5

SALÁRIO MÍNIMO *Per Capita*

Declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro no Instituto Federal Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Utilizará o Cadúnico para comprovação da renda:

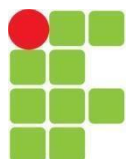
() Sim. Nº do NIS _____ () Não.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (O candidato deve se incluir na lista abaixo)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Renda mensal familiar bruta *per capita*: R\$ _____

Rio Verde, / / 2019

Assinatura do candidato



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

ANEXO II

**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO
DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- trato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

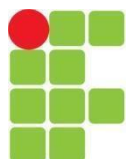
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.



**INSTITUTO FEDERAL
GOIANO**
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e CPF. nº _____, candidato
aprovado no Processo Seletivo 2019/2 para os Cursos Técnicos do IF Goiano para o Curso, de _____, optante do Sistema de Reserva de
Vagas (Lei n. 12711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me declaro:

☐ Preto	☐ Pardo	☐ Indígena
--------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital 28 de 03 de setembro de 2018.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, ou de forma presencial, caso necessário, conforme disposto neste Edital.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato ^{SEP}(a) no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

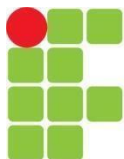
Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940–(Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

Data: ____/____/2019.

Assinatura do Candidato (a)



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO
Câmpus Rio Verde

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -
Campus Rio Verde
CEP 75.901-970 – Caixa Postal 66
Fone: (64) 3620-5600 – Fax: (64) 3620-5640
Rio Verde - GO

